

DESPACHO 064/2024/SUPER

À

Gerência de RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.18 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 03/2024 estão disponíveis 02 (duas) vagas sendo 1 (uma) para o cargo de Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro), 1 (uma) para o cargo de Assistente / Técnico em Agropecuária.

Considerando que na vaga de Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro) o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que na vaga de Auxiliar / Serviços Gerais (Jardineiro), dos candidatos aptos para realizar a 3ª etapa, somente 2 (dois) atenderam os requisitos obrigatórios.

Considerando, que das 2 (duas) vagas, em 1 (uma) o número de candidatos aptos para participar da 3ª etapa – Análise de Perfil Comportamental e Entrevista Pessoal, foi inferior ao solicitado no item 7.2.5.1 do instrumento de seleção;

Considerando, por fim, que a classificação para a última etapa do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.18 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, determino a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para a próxima etapa da referida vaga, conforme redação dos itens 7.2.5.1 do instrumento de seleção.

Cuiabá/MT, 06 de março de 2024.

José Luiz Martins Fidelis
Superintendente
RG: 870.9696 SESP/MT